



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2253 de 28/03/2000

LEI Nº 1.913

Data: 24 de março de 2000

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Fruticultores de Pato Branco - **PATO FRUTA**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Fruticultores de Pato Branco - **PATO FRUTA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNOJ sob o nº 02.786.087/0001-08, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no Art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 24 de março de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal.